



Freguesia de Monforte

2021/7

DESPACHO

MEDIDAS PREVENTIVAS E EXCECIONAIS

COVID- 19

Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro, Presidente da Junta de Freguesia de Monforte, usando das faculdades que lhe são conferidas pela alínea b), e alínea e), artigo 19º., da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, no seguimento da prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República Nº 31- A/2021, de 25 de março, e da publicação do Decreto nº 5/2021, de 28 de março que prorrogou e alterou o Decreto nº 4/2021, de 13 de março, e considerando o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros nº 19/2021, de 13 de março, **vem estabelecer as seguintes determinações, temporárias e excecionais, que vigorarão de 1 de abril até 15 de abril de 2021**, data em que a sua eventual renovação será avaliada, considerando que:

1. O horário de funcionamento será das 9h00 às 13h período da manhã e das 13h30 às 16h00 período da tarde;
2. Mantem-se em funcionamento o serviço de análises 3ª e 5ª feira às 9h;
3. Mantem-se encerrado o Centro Convívio dos Prazeres;
4. Mantem-se as regras de funcionamento do cemitério dos Prazeres, estabelecidas no edital nº 3/2020, de 27 de março de 2020;

Monforte, 01 de abril de 2021

O Presidente

(Pedro Miguel Medalhas Chichorro Bagorro)